ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2018
TOMADA DE PREÇOS
06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA – MA..

DATA: 26/11/2018

HORAS:09:00 horas

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS
06/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE Alto Parnaíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba -MA, instituída por Portaria nº 140 de 16 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes à espécie além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1.2. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta", deverão ser entregues no PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situado à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA, ***as 09hrs00min do dia 26 de novembro de 2018.***

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Alto Parnaíba – ma, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico e demais anexos do presente edital.

2.2. O Valor total estimado para este procedimento licitatório é de **R$ 1.184.011,88 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

3.CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que obrigatoriamente efetue ou atualize cadastro junto à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA ***até o terceiro dia anterior à data do recebimento de documentação e proposta***, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

3.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3°, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, se houver, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba , Estado do Maranhão.

4.1.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba , bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo VII**):

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo X), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, com sede à Avenida Rio

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. É facultado ao Presidente autenticar cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.2 deste edital.

5.2.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2018, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **ANEXO IV.**

5.7.1 A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 5.2, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

5.7.2 Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.

5.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da Tomada de Preços, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

5.11. É facultado ao Presidente , autenticar os documentos para credenciamento, durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

5.12. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
Envelope "DOCUMENTAÇÃO".

6.1.2. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018
Envelope "PROPOSTA"

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope ou de ambos os envelopes sem que haja a presença do representante da empresa na sessão.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fax símile.

6.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02, deverão, de preferência ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.6. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame, exceto como ouvinte.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.1.

7.2. Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou por publicação na imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública, sendo que a autenticação realizada na Comissão dar-se-á até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto**, a seguinte documentação, com exceção ao disposto no item 7.6 deste edital:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) 2018;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante:

- **Alvará de funcionamento**, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal; e/ou
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e à Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação da:

- **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Avenida Rio Parnaiba, Nº 820, Centro, Alto Parnaiba MA até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do recibo de entrega à Comissão Permanente de Licitação-CPL.

- **Os interessados não cadastrados, para efeito do atendimento às condições exigidas para cadastramento previsto na parte final do item 7.2, deverão apresentar os documentos previstos nos itens 7.2.1 ao 7.2.3.**

7.2.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da Sede da Empresa;

b) Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo VIII** – Visita Técnica, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

c) Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital

7.2.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **Anexo V**.

7.2.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo VI.**

7.2.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade**.**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \textbf{1,00}$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Presidente se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÌNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor total da soma dos valores que lograsse vencedora..

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante,

acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;
b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

7.2.7 As empresas deverão ainda comprovar a existência de Patrimônio Líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a) Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

a.1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela SAF para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{DFL} = \frac{(n \times CFA)}{Va} - \frac{}{12}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados "pro-rata" aos "n" meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Anexo XI - "Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar".

a.2) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros "Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar" **(Anexo XII)** e "Demonstrativo da Disponibilidade Financeira Líquida" **(Anexo XIII).**

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

7.2.7.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

7.2.7.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.7.1.2. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.7.1.3. A pessoa jurídica optante do regime de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital– SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4. O não cumprimento ao disposto no item 7.3.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, **com exceção ao disposto no art. 43** da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2016 ***(HABILITAÇÃO FISCAL) conforme item 7.10.2***.

7.6. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2016.

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2016, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão da TOMADA DE PREÇOS, nos termos do §1° do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2016. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.10.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.10.4. No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.11. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.12. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

7.2.7. Da comprovação dos profissionais no ato do contratação.

a) A licitante vencedora desde objeto deverá apresentar no ato da contratação comprovoção que possui em seu quadro, (com vínculo societário, empregatício ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, ***Engenheiro Ambiental***, devidamente registrado(s) no CREA.

a.1 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

a.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

8.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

8.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

8.2.1.1. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.1.2. Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, em conta em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária

8.2.1.3. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

8.2.1.4. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

8.3. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

8.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

8.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

8.6. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

8.7. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

8.8. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 8.2.

8.9. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, deforma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

8.10. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela adjudicatária em até 05 (cinco) dias, após a homologação do resultado final, sob pena de não emissão da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.

9. DAS LICENÇAS LEGAIS:

9.1 A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, durante o prazo da prestação dos serviços, dentre as quais: ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) , licenças junto à órgãos estaudais e municipais entre outras que se fizerem necessária para desempenho dos serviços.

9.2 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA observará rigorosamente à legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:

10.1.1. Carta Proposta, no modelo do Anexo XI, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

10.1.2. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do Anexo I deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;

10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados, Anexo I;

10.1.4. Cronograma Físico-Financeiro em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no Anexo I;

10.1.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

10.1.6. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

10.1.7. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

10.1.7.1. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

10.1.8. Prazo de execução da obra: é de 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

10.1.9. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de

Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IX.

10.1.10. Os documentos exigidos nos subitens 10.1.2 a 10.1.6, nos termos dos artigos 7° e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

10.1.11. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

10.1.12. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser suspenso, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias.

10.1.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

10.1.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

10.1.15. As propostas impressas deverão ser entregues acompanhadas de Cd/Dvd ou pendrive contendo todas as planilhas orçamentárias, composição de custos, cronogramas e demais elementos constantes do Anexo I, em formato .xls/.xlsx (excel), iguais à versão impressa, desbloqueadas ou sem senhas de proteção.

10.2. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

10.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

10.4. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

10.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

10.6. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.7. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba , poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba solicitará qualquer modificação.

10.8. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

10.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

10.10. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

11.2.2. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.

11.2.3. Concluído o exame da documentação a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.4. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes HABILITADOS.

11.2.5. Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

11.2.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 11.2.4, a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.

11.2.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a COMISSÃO, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

11.2.8. Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.

11.2.9. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal n° 8.666/1993.

11.2.10. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.2.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.12. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

11.2.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n°

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 11.3.6.2.

11.2.12.4. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.2.13. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

11.2.14. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

11.2.15. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

11.3 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.3.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitadas, divulgando a COMISSÃO aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.

11.3.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

11.3.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá

informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

11.3.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

11.3.6. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

11.3.6.2. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.6.3 No julgamento da Proposta a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 48 da Lei Federal n°8666/93, as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório.

b) Apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado ou preços inexequíveis.

c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

d) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.

e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaiba (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).

f) TAMBÉM SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE APRESENTAREM VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.3.8. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

11.3.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.

11.3.10. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3.11. A proclamação da classificação das propostas será efetuada mediante publicação na imprensa oficial e será colocado à disposição dos interessados, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e se estenderá por um período de 12(doze) meses, conforme consta no Projeto Básico do presente Edital**.**

12.2. O Contrato pode ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

12.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.

12.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação.

14.1.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, à Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba -MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

14.1.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba , na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

14.1.5. Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Alto Parnaíba por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

15.2 Os pagamentos deverão ser realizados mediante a execução dos serviços atestados pelo setor competente da CONTRATANTE.

15.3 Para efeito de pagamento, a adjudicatária deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

b) Ordem de Serviço / Fornecimento;

c) Nota Fiscal / Fatura;
d) Cópia do Empenho ou nº do mesmo;
e) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo. INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90);
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA;
o) Documento de Autenticidade de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP (Decreto nº 22.513/06);
15.4 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA;
15.5 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:
15.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

15.8. ***A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.***

15.9. Demais informações constantes do Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS

16.1. O Serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 0***5 (cinco) dias***, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

16.3. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

16.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificada da execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

16.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

16.6. O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual.

16.7. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município.

16.8. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

16.9. A Administração é exercida no interesse da Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus Agentes e Prepostos.

16.10. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

16.11. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados abaixo:

0901 Sec. Inf., Urbanismo, Transp. e Trânsito

26 782 0012 2.051 Manutenção e Conservação de Vias Públicas
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;

18.2 Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa –, com as taxas devidamente recolhidas;

18.3 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente

18.4 Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;

18.5 Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;

18.6 Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;

18.7 Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;

18.8 Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

18.9 Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

18.9 Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;

18.10 Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;

18.11 Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;

18.12 A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

18.13 Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;

18.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

18.14 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

18.15 A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;

18.16 A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;

18.17 A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local.

18.18 Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da Contratante:

19.1.1 Fornecer dados e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

19.1.2 Expedir determinações e comunicações relativas à execução de serviços;

19.1.3 Fiscalizar a execução de serviços através de empregado do quadro próprio ou representante credenciado;

19.1.4 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

19.1.5. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

19.1.6. Efetuar o pagamento ajustado, conforme previsto em Contrato;

19.1.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;

19.1.8. Atestar as faturas correspondentes desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

19.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

19.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras ou com as especificações constantes do Edital e, solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

19.1.11. Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6.

19.1.12.Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

19.1.13 Fiscalizar a execução dos serviços;
19.1.14 Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
19.1.15 Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos

20. DA VISTORIA E RECEBIMNETO DOS SERVIÇOS:

20.1. Os serviços serão vistoriados continuamente pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, a seu critério.

20.2. O prazo para recebimento de cada etapa de serviços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de comunicação de que trata o item anterior.

20.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo.

20.4 Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito se reserva o direito de determinar a substituição de qualquer funcionário ou preposto a **CONTRATADA.**

20.5. Fica determinada a substituição obrigatória de funcionário de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis.

20.6. Os salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato, as despesas com transporte, alimentação são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Ficando a cargo do contrato todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastados do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias uteis.

20.7. A CONTRATADA fornecerá a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO à listagem dos seus funcionários alocados permanentemente para este Contrato.

20.8. Também ocorreram por conta da CONTRATADA as despesas com transporte de material e ferramentas e equipamentos.

20.9. Observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como requisitos de qualificação, a CONTRATADA deverá, ainda, selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão de obra local para o cumprimento do objeto desde Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas ás leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, secundárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito

ao que preconiza o art.71 da Lei 8.666/1993 e fazer prova perante a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido.

20.10. Será obrigação da **CONTRATADA**, comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

20.11. Os serviços devem ser previamente planejados e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível. A elaboração do Projeto Executivo, quando for o caso, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito que se reserva, desde já, o direito de decidir pela sua prévia aprovação.

20.12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito.

21. DOS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO/MEDIÇÃO

21.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário;

21.2 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimos aos preços propostos para cobrir despesas que por ventura deixaram de ser computadas quando da elaboração da proposta, admitindo-se, porem alteração de valor de cada "Ordem de Serviço" desde que constada, a posterioridade, algum acréscimo de serviço;

21.3 O fornecimento dos materiais correrão por conta da CONTRATADA, assim como mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas;
21.4 Os serviços executados serão medidos mensalmente, devendo os respectivos quantitativos a ser lançados em Boletim de Medição, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;
21.5 As medições serão elaboradas pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, através do Fiscal de Contrato, e em conjunto com o representante da CONTRATADA;
21.6 A fim de ter a medição mensal concluída até o ultimo dia de cada mês, serão considerados apropriados e medidos os serviços efetivamente executados até o último dia útil do mês da medição;

22. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

22.1. Os serviços serão avaliados pela Fiscalização, sendo que não cumprimento ou cumprimento inadequado, de quaisquer das exigências estabelecidas, serão registradas em Boletim de medição, ficando a **CONTRATADA** sujeita ás multas previstas no contrato

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

23.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

23.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

23.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 20.2.1.

23.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba poderá aplicar as seguintes sanções:

23.4.1. Advertência;

23.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 20.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

23.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 20.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 20.4.2 e 20.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

23.5. As sanções previstas nos itens 20.4.1, 20.4.3 e 20.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 20.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
23.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 20.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

23.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

23.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
24.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.
24.3 A Contratada se obriga ainda a:
24.5. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta.
24.6. Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.
24.7 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato.
24.8 Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Prefeitura relação jurídica de qualquer natureza.
24.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
24.10 Observar também o que consta nas especificações técnicas constantes do item “5” do Projeto Básico.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

25.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação.

25.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2° do art. 41 da Lei 8666/93.

25.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

25.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

25.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

25.8. O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

25.9. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço constante no rodapé deste edital de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução.

25.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

25.10.1. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2° do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

25.10.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

25.10.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

25.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico;
Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa de Pequeno Porte (Epp);
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;
Anexo VIII – Modelo de Visita Técnica;
Anexo IX – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho;
Anexo X – Modelo De Credencial;
Anexo XI- Modelo de carta proposta;
Anexo XII- DFL - Relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar;
Anexo XIII – DFL - Demonstrativo da disponibilidade financeira líquida;
Anexo XIV – Minuta do Contrato.

Alto Parnaíba (MA), 26 de outubro de 2018.

Charles Correia Castro Jnior
Presidente da CPL

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2018
TOMADA DE PREÇOS
06/2018

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO PARNAÍBA - MA

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Projeto Básico tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO PARNAÍBA – MA** que serão realizados, após a **Tomada de Preços** que ocorrerá na sede do município, e que a mesma será inserida no sistema do município de Alto Parnaíba.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para **COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO PARNAÍBA – MA, conforme prevê o memorial descritivo com seus respectivos termos e quantitativos apontados.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o município de Alto Parnaíba possui uma população que produz lixo doméstico e vias públicas, além de praças e eventuais feiras ou eventos de caráter público, faz se necessário os serviços de limpeza pública, haja visto que estes serviços integram as bases do saneamento básico da população. Os serviços buscam a conservação do meio ambiente além de evitar a proliferação de doenças causadas por agentes endêmicos que se desenvolvem com a aglomeração de resíduos. Os serviços visam o bem estar da população contribuindo em grande parte para uma cidade mais limpa, haja visto que a população é a outra parcela mais importante para que a limpeza pública no município seja eficaz.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1 Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento das peculiaridades inerentes a presente contratação, sendo-lhe facultado vistoriar os locais de realização dos serviços com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução.

4.2 As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

4.3 É necessário as licitantes interessadas disponham de responsável técnico com formação em **engenharia ambientel**, cujo responsável emitirá as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica para prestação dos serviços listados no objeto.

5. DOS VALORES GLOBAIS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores globais máximos da presente contratação correspondem a **R$ 1.184.011,88 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

5.2. A empreitada é por preço unitário, tendo como estimado os quantitativos dos serviços.

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro.**

7. PRÉ REQUISITOS

7.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

7.2 **São obrigações do contratante**:

a) Fornecer dados e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
b) Expedir determinações e comunicações relativas à execução de serviços;
c) Fiscalizar a execução de serviços através de empregado do quadro próprio ou representante credenciado;
d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
e) Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
f) Efetuar o pagamento ajustado, conforme previsto em Contrato;
g) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;
h) Atestar as faturas correspondentes desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;
i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
j) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras ou com as especificações constantes do Edital e, solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;
k) . Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6.
l) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
m) Fiscalizar a execução dos serviços;
n) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
o) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

7.2 São obrigações da contratada:

a) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;

b) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa –, com as taxas devidamente recolhidas;

c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente

d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;

e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;

f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;

g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;

h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;

k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;

l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;

m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo,

para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;

r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;

s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local.

t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

8. DOS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO/MEDIÇÃO

8.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário;

8.2 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimos aos preços propostos para cobrir despesas que por ventura deixaram de ser computadas quando da elaboração da proposta, admitindo-se, porem alteração de valor de cada "Ordem de Serviço" desde que constada, a posterioridade, algum acréscimo de serviço;

8.3 O fornecimento dos materiais correrão por conta da CONTRATADA, assim como mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas;
8.4 Os serviços executados serão medidos mensalmente, devendo os respectivos quantitativos a ser lançados em Boletim de Medição, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;
8.5 As medições serão elaboradas pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, através do Fiscal de Contrato, e em conjunto com o representante da CONTRATADA;
8.6 A fim de ter a medição mensal concluída até o ultimo dia de cada mês, serão considerados apropriados e medidos os serviços efetivamente executados até o último dia útil do mês da medição

9.PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Tipo de Licitação

9.1.1 A licitação adotada será na **modalidade Tomada de Preços**, sendo necessária observação ao **ORÇAMENTO**, disposto no caderno de encargos.

9.2 Período de execução

9.2.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de **12 (doze)** meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro (Anexo II).**

9.3 Valor do contrato

9.3.1 O valor estimado das obras e/ou serviços conforme já explicitado no item 5.1 será de **R$ 1.184.011,88 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos)** conforme planilha orçamentária **(Anexo II).**

9.4. Legalização da obra

9.4.1 Será obrigação da **Contratada** a legalização dos serviços nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, bem como, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito**, com emissão respectivamente da ART e Recebimento da Ordem de Serviço.

9.4.2 Estes documentos deverão ser mantidos sob posse da empresa, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização.

9.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS

9.5 .1. O Serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 0***5 (cinco) dias***, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

9.5.2. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

9.5.3. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

9.5.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificada da execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

9.5.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

9.5.6. O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual.

9.5.7. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município.

9.5.8. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;

b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

9.5.9. A Administração é exercida no interesse da Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus Agentes e Prepostos.

9.5.10. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

9.5.11. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1 Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

d) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

f) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

9.6.2 Os pagamentos deverão ser realizados mediante a execução dos serviços atestados pelo setor competente da CONTRATANTE.

9.6.3 Para efeito de pagamento, a adjudicatária deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

b) Ordem de Serviço / Fornecimento;

c) Nota Fiscal / Fatura;

d) Cópia do Empenho ou nº do mesmo;

e) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo. INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90);

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA;

o) Documento de Autenticidade de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP (Decreto nº 22.513/06);

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

15.4 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA;
9.6.5 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:
9.6.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6**.7.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

9.6**.8.** ***A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.***
9.6**.9.** Demais informações constantes do Projeto Básico, Anexo I do presente
9.7. Recebimento
9.7.1 O serviço será considerado como aceito, desde que todas as limpezas sejam julgadas satisfatórias, através de controle visual.
9.7.2 O prazo para vistoria dos serviços e aprovação pela fiscalização será de 2 (dois) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **Contratada,** de que o mesmo foi executado. Sendo que a comunicação realizada de forma mensal à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito conforme distribuído no cronograma físico - financeiro .

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito** deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município:
10.2 A Fiscalização será investida de plenos poderes para:
a) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às devidas limpezas, obrigando-se a contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

10.2.1 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2.2 Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência desta contratação é de **12 (doze)** meses, contados da data que a contratada receber o contrato já devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.

12. ANEXOS

14.1 São anexos deste documento:

a) Anexo I – Caderno descritivo dos serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública;
b) Anexo II – Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI e Composição de encargos sociais;
c) Anexo III – Anotações de Responsabilidade Técnica.

ANEXO I

(**DISPONIBILIZADO EM MIDIA E EM ANEXO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**)
COMPLEMENTO DO PROJETO BASICO
Anexo I – PLANILHA ORÇAMENTARIA
Anexo II – CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO
Anexo III – MEMORIAL DESCRITIVO
Anexo IV- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS
Anexo V- COMPOSIÇÃO DO BDI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS
06/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
ALTO PARNAÍBA -MA

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Referente: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro/Arquiteto ....., inscrito no CREA/CAU sob o nº ....., portador da CI nº ....., como responsável técnico na execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
ALTO PARNAÍBA -MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 06/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope n°01", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação especifica vigente.

.....(.....), ... de ..... de xxxx
.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
ALTO PARNAÍBA -MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref: TOMADA DE PREÇOS 06/2018

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 20xx.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

<u>OBSERVAÇÕES:</u>

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar a presente Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida em 2018.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
ALTO PARNAÍBA -MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018-
Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____(____), _____ de _____ de xxxx.

_____
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
ALTO PARNAÍBA -MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____(____), _____ de _____ de xxxx.

_____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
ALTO PARNAÍBA -MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____(____), _____ de _____ de xxxx.

_____
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
ALTO PARNAÍBA -MA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018

Declaro que o técnico desta empresa _____, visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
ALTO PARNAÍBA -MA

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Referente: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO X

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços 06/2018** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

_____
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29

e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO XI

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
ALTO PARNAÍBA -MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Referente: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018
Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na TOMADA DE PREÇOS XX/2018, nos termos do Edital, o valor de R$ XXXX (XXXX), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.

4. Prazo de execução dos serviços: XX (XXXXX) meses consecutivos, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua entrega.

6. Anexos à Proposta: Planilha Orçamentária, Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° XXXX, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXXX, Agência nº XXXX e Conta Corrente nº XXXX.

8. Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO XII

MODELO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

Referente: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018

Identificação e Localização dos Serviços (1)	Objeto ou Natureza dos Serviço	Contratante (nome e endereço	Participação (2)	Período de Execução		Valor		% ainda a executar (3)
				Início mês/ano	Fim mês/ano	R$	Data Base mês/ano	

1) Por ordem cronológica das datas de início
(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento na data da licitação
(3) Na data da licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO XIII
MODELO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

Nº do Edital:	Empresa:
Data Base da Licitação:	Lote (se for o caso):
Prazo de Execução:	Vigência Contratual:

CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF) CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIZADO TOTAL IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE IT = IF = PC = ELP = CFA =	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$ DFL= DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÂO (meses) V_a = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS DFL = IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ $IL = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$
	Nome e Assinatura do Licitante

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2018
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº____/TP/XXX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA_____.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo (a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, residente no município xxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, obedecido os requisitos da Cláusula Dezessete deste Termo Contratual, sendo o(a) Secretário (a) de xxxxxxxxxxxxxxx, Ordenador (a) de Despesas conjunto e solidário com o(a) Gerenciador(a) Financeiro(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, residente no Município xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/MA e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por força do Decreto Municipal nº 050/2018, de outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx portador(a) do RG: nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/MA e o CPF: nº xxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços conforme constam do Processo Administrativo n.º 084/2018 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Tomada de Preços nº 06/2018 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços e/ou obras de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do município de ALTO PARNAÍBA - MA, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XXXX/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução dos serviços e/ou obras ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ _____ (_____).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo relacionada:

Unidade: XXXXXXXX
Funcional: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e se estenderá por um período de 12(doze) meses, conforme consta no Projeto Básico do presente Edital**.**

5.2. O Contrato pode ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.

5.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

***Cláusula Sexta*– DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS**

6.1. O Serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 0***5 (cinco) dias***, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

6.3. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

6.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificada da execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

6.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

6.6. O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual.

6.7. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município.

6.8. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

6.9. A Administração é exercida no interesse da Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus Agentes e Prepostos.

6.10. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.
6.11. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

g) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

h) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

i) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

7.2 Os pagamentos deverão ser realizados mediante a execução dos serviços atestados pelo setor competente da CONTRATANTE.
7.3 Para efeito de pagamento, a adjudicatária deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;
b) Ordem de Serviço / Fornecimento;
c) Nota Fiscal / Fatura;
d) Cópia do Empenho ou nº do mesmo;
e) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo. INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90);
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA;
o) Documento de Autenticidade de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP (Decreto nº 22.513/06);
7.4 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA;
7.5 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:
7.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

7.8. ***A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.***

7.9. Demais informações constantes do Projeto Básico, Anexo I do presente

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93**,** mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.1.1 Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;

10.1.1.2 Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa –, com as taxas devidamente recolhidas;

10.1.1.3 . Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente

10.1.1.4 Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;

10.1.1.5 Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;

10.1.1.6 Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;

10.1.1.7 Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;

10.1.1.8 Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

10.1.1.9 Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

10.1.1.10 Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;

10.1.1.11 Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.1.1.12 Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;

10.1.1.13 A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

10.1.1.14 Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;

10.1.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

10.1.1.16 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

10.1.1.17 A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;

10.1.1.18 A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;

10.1.1.19 A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local.
10.1.1.20 Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.2.1 Constituem obrigações da Contratante:

10.2.1.1 Fornecer dados e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
10.2.1.2 Expedir determinações e comunicações relativas à execução de serviços;
10.2.1.3 Fiscalizar a execução de serviços através de empregado do quadro próprio ou representante credenciado;
10.2.1.4 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
10.2.1.5. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
10.2.1.6. Efetuar o pagamento ajustado, conforme previsto em Contrato;
10.2.1.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal de Contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;
10.2.1.8. Atestar as faturas correspondentes desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;
10.2.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
10.2.1 10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras ou com as especificações constantes do Edital e, solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;
10.2.1.11. Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6.
10.2.1.12.Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
10.2.1.13 Fiscalizar a execução dos serviços;
10.2.1.14 Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
10.2.1.15 Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

13.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

13.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 13.2.1.

13.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba poderá aplicar as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 13.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 13.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.4.2 e 13.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

13.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

14.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

14.2.1.1. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.1.2. Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, na Agência _____, Conta nº _____ Banco _____, assegurada a atualização monetária;

14.2.1.3. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

14.2.1.4. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

14.3. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

14.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

14.6. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

14.7. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

14.8. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 8.2.

14.9. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, deforma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

14.10. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela adjudicatária em até 05 (cinco) dias, após a homologação do resultado final, sob pena de não emissão da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – DOS ORDENADORES DE DESPESAS PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

17.1. Por força do Decreto Municipal nº 050/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa, os quais assinam como anuentes o presente contrato:
a) Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
c) O Secretário Municipal de Educação para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

18. ***Cláusula Décima oitava-*** **DOS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO/MEDIÇÃO**

18.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário;
18.2 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimos aos preços propostos para cobrir despesas que por ventura deixaram de ser computadas quando da elaboração da proposta, admitindo-se, porem alteração de valor de cada "Ordem de Serviço" desde que constada, a posterioridade, algum acréscimo de serviço;
18.3 O fornecimento dos materiais correrão por conta da CONTRATANTE;

18.4 O fornecimento de demais materiais como isolantes e outros necessários a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, assim como mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas;
18.5 Os serviços executados serão medidos mensalmente, devendo os respectivos quantitativos a ser lançados em Boletim de Medição, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;
18.6 As medições serão elaboradas pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, através do Fiscal de Contrato, e em conjunto com o representante da CONTRATADA;
18.7 A fim de ter a medição mensal concluída até o ultimo dia de cada mês, serão considerados apropriados e medidos os serviços efetivamente executados até o último dia útil do mês da medição;

19. *Cláusula Décima nona* - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

19.1. Os serviços serão avaliados pela Fiscalização, sendo que não cumprimento ou cumprimento inadequado, de quaisquer das exigências estabelecidas, serão registradas em Boletim de medição, ficando a **CONTRATADA** sujeita ás multas previstas no contrato

20. *Cláusula vigésima - DOS CASOS OMISSOS*

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira– PUBLICAÇÃO

21.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula vigésima segunda – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba , Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

ALTO PARNAÍBA (MA), xxxx de xxxxx de 20xx.

_____

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO PARNAÍBA - MA

Item	Discriminação	Und	Qtd. Mensal	Vlr. Total p/ Mês R$	Qtd. de Meses	Vlr. Total R$
1	**COLETA REGULAR DE LIXO**					**R$ 217.571,73**
1.1	Ajudante/coleta domiciliar	Hom/Mês	7	R$ 2.590,14	12	R$ 217.571,73
2	**VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**					**R$ 217.571,73**
2.1	Ajudante/capina/ varrição de rua	Hom/Mês	7	R$ 2.590,14	12	R$ 217.571,73
3	**SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO**					**R$ 490.202,30**
3.1	Operador de máquinas/ Motorista	Hom/Mês	2	R$ 5.013,90	12	R$ 120.333,50
3.3	Caminhão basculante	Hora/Mês	128	R$ 126,49	12	R$ 194.288,64
3.4	Caminhão Compactador	Hora/Mês	32	R$ 156,28	12	R$ 60.011,52
3.5	Combustível	Litro/Mês	2.534	R$ 9.630,72	12	R$ 115.568,64
4	**Equipamentos e E.P.I 's**	Hom/Mês	16	R$ 3.004,70	12	**R$ 36.056,34**
5	**Material**	Hom/Mês	16	R$ 205,25	12	**R$ 2.463,00**
					TOTAL	**R$ 963.865,09**
					BDI 22,84%	**R$ 220.146,79**
					TOTAL COM BDI	**R$ 1.184.011,88**
Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO PARNAÍBA - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR C/ BDI (R$)	PESO (%)	PRAZO EM DIAS											
				1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	11ª MÊS	12ª MÊS
1	COLETA REGULAR DE LIXO	R$ 267.265,11	22,57%	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	VARRIÇAO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R$ 267.265,11	22,57%	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	R$ 602.164,50	50,86%	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	EQUIPAMENTOS E E.P.I 'S	R$ 44.291,61	3,74%	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	MATERIAL	R$ 3.025,55	0,26%	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valores Simples (R$)		**1.184.011,88**		**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**
Percentuais Simples (%)				**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**
Valores Acumulados (R$)				**98.667,66**	**197.335,31**	**296.002,97**	**394.670,63**	**493.338,28**	**592.005,94**	**690.673,59**	**789.341,25**	**888.008,91**	**986.676,56**	**1.085.344,22**	**1.184.011,88**
Percentuais Acumulados (%)				**8,33**	**16,67**	**25,00**	**33,33**	**41,67**	**50,00**	**58,33**	**66,67**	**75,00**	**83,33**	**91,67**	**100,00**

Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos

CADERNO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO PARNAÍBA - MA

CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA

- Memorial Descritivo

- Especificação Técnica

- Memória de Cálculo e Orçamento

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO 5
2. PERÍODO 5
3. JUSTIFICATIVA 5
4. OBJETIVOS 5
5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA: 6
6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS: 7
7. DA RECICLAGEM E CRIAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES 7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. COLETA E TRANSPORTE DO RSU 9
2. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 9
3. CAPINA 10
4. SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) 11
5. FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS 12
6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: 12
7. DA FISCALIZAÇÃO 13

MEMORIAL DE CÁLCULO E ORÇAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE 15
2. COLETA REGULAR DE LIXO 19
3. VARRIÇÃO E CAPINA 20
4. SERVIÇOS DE TRANSPORTE 24
5. ORÇAMENTO, INSUMOS E ENCARGOS CONSIDERADOS 24

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos em vias e logradouros públicos para o Município de Alto Parnaíba – MA.

2. PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Os serviços de limpeza pública têm grande importância na gestão do município, atuando no controle de doenças; evitando degradação ambiental pela contaminação do solo e água e atuando na preservação da qualidade paisagística da cidade. Os investimentos nessa área podem reduzir ou até sanar a proliferação de algumas doenças; diminuir a degradação ambiental e melhorar condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

4. OBJETIVOS

O serviço de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais tem por objetivo a remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos varrição, a capina, roçagem, limpeza de feiras livres, remoção de animais mortos, limpeza de bueiros e bocas de lobos, galerias e córregos, pintura e, coleta de resíduos volumosos e, podas e retiradas de cartazes e faixas no Município de Alto Parnaíba - MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme necessidades do município.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos adequados processos de limpeza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade. A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O uso de EPI é obrigatório.

7. DA RECICLAGEM E CRIAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES

Nas áreas comerciais, residenciais e públicas da zona urbana do município, a CONTRATADA deverá dispor de um plano de manejo de coleta seletiva para reaproveitar, reciclar e reduzir o máximo possível em volume de resíduos sólidos. Deverão ser implantados os **postos de entrega voluntária** (PEVs) para a entrega seletiva dos resíduos a partir da criação da Cooperativa de Catadores a fim de que seus membros possam obter rentabilidade de todo processo. As diretrizes dessa proposta seriam discutidas posteriormente entre as partes envolvidas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. COLETA E TRANSPORTE DO RSU

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta do lixo deverá ser diferenciada levando-se em consideração os tipos de atividades e estrutura das vias urbanas, conforme tabela abaixo:

TIPO DE ÁREA	FREQUÊNCIA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Residencial	03 vezes por Semana	Diurno	Freqüência em área de grande Contingente tem a necessidade diária
Feiras, eventos e Parques	Eventual	Imediatamente a realização do evento	A coleta deve ser automática no fim da varrição
Áreas de ocupação Irregulares Ou sem pavimentação	03 vezes por Semana	Diurno	Nessas áreas serão apenas recolhidos os resíduos Domésticos, podas e outros serão convertidos a compostagem

O lixo deverá ser acondicionado em recipiente com tampa, confeccionado em material resistente e formato que permita fácil limpeza. O recipiente deverá ter capacidade e resistência para armazenar o lixo, produzido entre uma coleta e outra. Deverão ser utilizados para armazenamento do lixo sacos plásticos e recipientes plásticos, metálicos ou confeccionados de pneus com tampa. Não é aconselhável a utilização de caixas de papelão ou material similar pois são vulneráveis à umidade.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando- se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares em caminhões basculantes identificados.

2. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de

(eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores.

Deverá ser executada de forma diferenciada de acordo com as características das atividades e estrutura da via urbana, conforme tabela abaixo:

TIPOS DE ÁREA	FREQUÊNCIA	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Residencial	1 a 2 vezes por semana	Diurno	Repasses nas vias de maior Movimento e concentração
Feiras e festas.	Eventual	mediatamente após o evento	A varrição deverá iniciar tão logo termine o evento e terá apenas a quarta para a feira livre

3. CAPINA

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

4. SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

Os resíduos serão transportados por caminhões basculantes (caçambas) e caminhões compactadores.

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço. Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua a frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os resíduos serão transportados a uma área previamente escolhida, distante do centro habitacional e em terreno plano e aberto havendo a preocupação com os cursos d’água no período chuvoso para que os resíduos não sejam levados para terrenos adjacentes.

A manutenção do cercamento do terreno se faz estritamente necessária a fim de evitar o acesso de animais e/ou pessoas não autorizadas.

5. FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização. Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das via públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e Epi's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
DENOMINAÇÃO DAS TRAVESSAS, RUAS E AVENIDAS	**EXTENSÃO EM METROS LINEARES**
Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho	743 metros
Rua Capitão Daniel Brito	990 metros
Avenida Intendente Odonel Brito (parte 2 Beira Rio)	222 metros
Avenida Intendente Odonel Brito (parte 1 Santo Antônio)	324 metros
Avenida Rio Parnaíba	1.137 metros
Rua Antonio Glória Sobrinho	776 metros
Rua Castelo Branco	623 metros
Rua Prefeito José Soares	217 metros
Rua Poeta Gonçalves Dias	733 metros
Rua Santo Expedito (atrás do posto de Combustível)	339 metros
Travessa Santo Expedito 2 (atrás do posto de Combustível)	73 metros
Travessa Santo Expedito 1 (atrás do posto de Combustível)	77,6 metros
Rua Prefeito Elias Rocha	774 metros
Rua Presidente Juscelino Kubitschek	753 metros
Avenida Governador José Sarney	482 metros
Travessa João Biá	295 metros
Rua José de Freitas Neto (Beco)	157 metros
Travessa José de Freitas Neto (Beco)	78,3 metros
Travessa da Cibrazem	353 metros
TOTAL EM METROS LINEARES	**9.146,9 METROS**
CALÇAMENTO BLOQUETES	
DENOMINAÇÃO DAS TRAVESSAS, RUAS E AVENIDAS	**EXTENSÃO EM METROS LINEARES**
Rua Deputado Francisco de Vargas	121 metros
Travessa lateral da praça beira rio	57,2 metros
Rua Dep. João Vargas	229 metros
Rua Prefeito José Soares, centro	106 metros
Rua Capitão Daniel Brito	64,6 metros
Rua Capitão Daniel Brito parte 1	67,4 metros
Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho	213 metros
Avenida Poeta Gonçalves Dias	218 metros

Avenida Intendente Odonel Brito	101 metros
Avenida Prefeito Lourival Lopes	222 metros
Avenida Prefeito Lourival Lopes 1, centro	219 metros
Rua Prefeito José Soares, centro 1	264 metros
Avenida Governador José Sarney 2, Centro	182 metros
Avenida Governador José Sarney 1, Centro	114 metros
Avenida Governador José Sarney, Centro	174 metros
Rua Prefeito José Soares	121 metros
Avenida Governador Juscelino Kubitschek 2, Centro	80,4 metros
Avenida Rio Parnaíba, Centro	132 metros
Travessa Ecilda Ramos, centro	175 metros
Rua Prefeito Elias Rocha	117 metros
Rua Carlos Lustosa, Santa Cruz	175 metros
TOTAL EM METROS LINEARES	**3.152,60 METROS**
CALÇAMENTO PARALELEPÍPEDO	
DENOMINAÇÃO DAS TRAVESSAS, RUAS E AVENIDAS	**EXTENSÃO EM METROS LINEARES**
Travessa Raimundo Alves de Almeida	118 metros
Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho	231 metros
Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho 1	341 metros
Rua Prefeito José Soares, centro 1	220 metros
Rua Cel. Rocha	151 metros
Avenida Rio Parnaíba, centro	672 metros
Travessa Praça Beira Rio	114 metros
Rua Lateral da Praça Beira Rio	93,8 metros
Avenida Intendente Odonel Brito	126 metros
Avenida Intendente Odonel Brito 1	674 metros
Rua Capitão Daniel Brito	101 metros
Rua Capitão Daniel Brito	94 metros
Avenida Prefeito Lourival Lopes	137 metros
Avenida Poeta Gonçalves Dias	43,4 metros
Rua Prefeito José Soares, centro 1	138 metros
Avenida Governador José Sarney 3, Centro	119 metros
Avenida Governador José Sarney 2, Centro	102 metros
Rua Carlos Lustosa, Santa Cruz	111 metros
Avenida Governador Juscelino Kubitschek, Centro	145 metros

Rua Carlos Biá, Santa Cruz	295 metros
Rua Carlos Lustosa, Santa Cruz	116 metros
Rua Manoel Moreira	487 metros
Rua Luis Carvalho	516 metros
Rua Miguel Baurí	315 metros
Rua Newton Bello	272 metros
Rua 13 de maio	203 metros
TOTAL EM METROS LINEARES	**5.935,20 METROS**
SEM PAVIMENTAÇÃO	
DENOMINAÇÃO DAS TRAVESSAS, RUAS E AVENIDAS	**EXTENSÃO EM METROS LINEARES**
Rua Prefeito Antônio Rocha Filho, São José	856 metros
Rua Prefeito Antônio Rocha Filho, Centro	214 metros
Rua Capitão Daniel Brito São José	582 metros
Rua Capitão Daniel Brito, Centro	246 metros
Rua de Fonseca, São José	212 metros
Rua ao lado da escola São José	812 metros
Rua Maranhão	480 metros
Rua Pernambuco	686 metros
Rua Sergipe	419 metros
Rua Alagoas	404 metros
Rua Paraíba	571 metros
Rua Bahia	520 metros
Avenida dos Estados	363 metros
Rua Piauí	346 metros
Rua Ceará	197 metros
Rua Governador José Sarney, São José	669 metros
Avenida Governador José Sarney, Prata	1.446 metros
Travessa Prefeito Corintho Rocha, São José	466 metros
Rua Projetada, São José	415 metros
Travessa Raimundo Alves de Almeida, São José	164 metros
Travessa Raimundo Alves de Almeida 1, São José	179 metros
Rua Projetada, São José	140 metros
Travessa Projetada 3, São José	101 metros
Rua Projetada 4, São José	109 metros
Rua Projetada 1, São José	262 metros

Rua Deputado João Vargas, São José	151 metros
Avenida Prefeito Lourival Lopes, São José	127 metros
Avenida Prefeito Lourival Lopes, 1 Centro	289 metros
Tavessa Beira Rio, Centro	96,40 metros
Rua Gonçalves Dias, Beira Rio	365 metros
Rua Carlos Biá, Santa Cruz 1	185 metros
Rua projetada, Santa Cruz	225 metros
Rua Presidente Juscelino, Santa Cruz	590 metros
Rua Elias Rocha, Santa Cruz	168 metros
Travessa CREAP, Santa Cruz	125 metros
Rua Recife	202 metros
Rua Salvador	209 metros
Rua João Pessoa	209 metros
Rua Teresina	238 metros
Rua Aracaju	259 metros
Rua Natal	270 metros
Rua São Luís	423 metros
Rua Maceió	423 metros
Avenida das Capitais	526 metros
Rua Belém	166 metros
Rua Fortaleza	515 metros
Rua Hamilton Lustosa, São Miguel	398 metros
Rua Projetada, Santa Cruz	80,8 metros
Rua Carlos Lustosa, Santa Cruz	160 metros
Travessa Projetada 1, Santa Cruz	92,9 metros
Travessa Projetada, Santa Cruz	49,70 metros
Travessa Projetada Santo Expedito	74,9 metros
Travessa Projetada 2 Santo Expedito	76,9 metros
Travessa Intendente Odonel Brito, Centro	125 metros
Rua Prefeito Elias Rocha, centro	83,4 metros
Rua José Soares, centro	416 metros
Rua Pirajá, Santo Antônio	1.146 metros
Rua Projetada 5, Santo Antônio	137 metros
Travessa Projetada 4, Santo Antônio	264 metros
Rua José Soares, Santo Antônio	508 metros

Travessa Projetada 3, Santo Antônio	410 metros
Rua Pirapora, Santo Antônio	884 metros
Parte da Rua Newton Bello, Santo Antônio	77,7 metros
Rua projetada 3, pirajá, Santo Antônio	227 metros
Rua lateral da quadra, Santo Antônio	62,4 metros
Rua projetada 2, pirajá, Santo Antônio	158 metros
Rua projetada 1, pirajá, Santo Antônio	190 metros
Avenida Goiás, Santo Antônio	692 metros
Rua Luis Carvalho, Santo Antônio	358 metros
Rua Projetada 2, Santo Antônio	386 metros
Rua Manoel Moreira, Santo Antônio	172 metros
Rua Projetada, Santo Antônio	432 metros
Rua 19 de maio	290 metros
Rua 13 de maio	285 metros
Rua Newton Bello, Santo Antônio	531 metros
Rua sem denominação, Santo Antônio	373 metros
Rua Prefeito João Leitão	581 metros
Rua Nova Lateral do Secador, Santo Antônio	126 metros
TOTAL EM METROS LINEARES	**26.468,10 METROS**

EXTENSÃO TOTAL: 44.702,80 M

2. COLETA REGULAR DE LIXO

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comercias no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado" -lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de

300kg/m³ (kilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de aproximadamente 11.000 habitantes.

Dados e cálculos da coleta e transporte de lixo domiciliar:

Habitantes = 11.000 habitantes;

Produção per capita por dia de lixo domiciliar = 650 gramas

Densidade do lixo domiciliar = 300kg/m³

Peso total = habitantes x produção x 30dias

Peso total = 11.000 x 0,65 x 30 = 214.500kg

Volume = peso total/densidade => Volume = 214.500/300 = 715m³

715m³/6m³ = 120 viagens (Considerando caminhão caçamba de 6m³)

Considerando a produção diária de um gari de 1.500kg/dia x 22 dias = 33.000 kg/mês

Número de trabalhadores = 214.500 / 33.000 = 6,50 ≈ 7 trabalhadores

Ou seja, serão necessários 7 trabalhadores para a coleta regular de lixo.

3. VARRIÇÃO E CAPINA

Varrição:

A velocidade de varrição é normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Pra determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de

1.440 metros de linha d'água limpa e durante o mês (22 dias) será de 31.680 metros.

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

N.º de trabalhadores = (extensão total/produção em m por gari * nº de varrições no mês * nº de linhas d'agua)
Extensão = 18.234,70 m (considera-se apenas as vias pavimentadas aqui)

Produção = 31.680 m

Nº de trabalhadores = (18.234,70/31.680) x 4 x 2 = 4,60.

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno. Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistente

Capina:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d' água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais,

ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizando de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio- fio é em média de 0,15m e que rendimento estimado de **um gari de capinação é de 120,0m² por dia com jornada de 8horas**, desta forma durante um mês (22 dias) a produção será de 2.640m².

Considerando as duas margens da pista, teremos 44.702 x 2 = 89.404m. Porém, por informações estimadas da prefeitura, apenas 45% das ruas necessitam de capina frequente ficando 89.404 x 45% = 40.231,80 m de ruas considerados no cálculo. Sendo assim a necessidade mínima de garis mensal para execução da capinação será calculada pela área estimada dividida pela produção mensal.

Área total = 40.231,80 x 0,15 = 6.034,77m²

Produção mensal = 2.640m²

Nº de trabalhadores = 6.034,77/2.640 = 2,28.

Somando os serviços de varrição e capina, teremos:

Varrição = 4,6 trabalhadores

Capina = 2,28 trabalhadores

Soma = 4,6 + 2,28 = 6,88 ≈ 7 trabalhadores.

Ou seja, serão necessários 7 trabalhadores para varrição e capina.

Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de Alto Parnaíba.

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 6m³, com motorista e garis de coleta.

Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT é de 90,00kg/km.

Comprimento total das ruas de coleta de varrição por mês = 18.23 km;

Comprimento total das ruas de coleta de capinação por mês (45% do comp. total das vias) = 19,94 km;

Extensão total mensal = 18,23+19,94 = 38,17km

Peso específico do lixo = 1.100,00kg/m³

Rendimento de coleta = 90kg/km

Peso do lixo coletado mensal = 90 x 38,17 = 1.660,64kg

Volume do lixo coletado mensal = 1.660,64 / 1.100 = 1,50m³

Calculo de viagens da equipe de coleta: Capacidade do caminhão = 6,00m³

Volume por dia = 1,50/22 = 0,06m³/dia

Quantidade de viagens por dia = 0,06m³/ 6,00m³ = 0,36 aprox. 1 viagem/dia trabalhado.

4. SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Para os serviços de transporte de resíduos foram considerados caminhões basculantes de 6m³ e caminhão compactador.

Como a coleta será realizada em média 3 vezes por semana e varrição e capina 1 a 2 vezes por semana, foi considerado uma média de 4 vezes por semana de caminhão basculante. Considerando 4 semanas por mês, dá um total de 16 dias de caminhão basculante.

Jornada diária = 8 horas

Horas de caminhão basculante = 8 horas x 16 dias = 128 horas por mês.

Para o caminhão compactador não há a mesma necessidade do caminhão basculante, sendo considerado apenas 1 (um) dia por semana de utilização do mesmo, sendo 4 (quatro) dias por mês. Assim teremos:

Horas de caminhão compactador = 8 horas x 4 dias = 32 horas por mês.

Face ao exposto, a quantidade de 2 (dois) motoristas mensais se faz suficiente para efetuar com eficiência a demanda do município Alto Parnaíba bem como o consumo estimado de 6.500 litros de combustível a preço médio de R$ 3,70 do mercado.

5. ORÇAMENTO, INSUMOS E ENCARGOS CONSIDERADOS

1	**Salário Normativo da Categoria Profissional**	**R$ 1.195,00**
2	**Categoria**	**Gari**
3	**Data base da categoria**	**mai/18**
4	**Adicional de insalubridade de 20%**	**R$ 1.434,00**

1	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	
A	Transporte	R$ 231,00
B	Auxílio Alimentação	R$ 209,00
	Sub-total	**R$ 440,00**

2	**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**COM DESONERAÇÃO**	
		MENSALISTA %	
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	
A2	SESI	1,50%	R$ 21,51
A3	SENAI	1,00%	R$ 14,34
A4	INCRA	0,20%	R$ 2,87
A5	SEBRAE	0,60%	R$ 8,60
A6	Salário Educação	2,50%	R$ 35,85
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R$ 43,02
A8	FGTS	8,00%	R$ 114,72
A9	SECONCI	0,00%	
A	**Total**	**16,80%**	**R$ 240,91**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide	-
B2	Feriados	Não incide	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%	R$ 9,89
B4	13º Salário	8,33%	R$ 119,45
B5	Licença Paternidade	0,06%	R$ 0,86
B6	Faltas Justificadas	0,56%	R$ 8,03
B7	Dias de Chuvas	Não incide	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R$ 1,29
B9	Férias Gozadas	7,45%	R$ 106,83
B10	Salário Maternidade	0,02%	R$ 0,29
B	**Total**	**46,01%**	**R$ 246,65**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,87%	R$ 69,84
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R$ 1,58
C3	Férias Indenizadas	3,28%	R$ 47,04
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,97%	R$ 56,93
C5	Indenização Adicional	0,41%	R$ 5,88
C	**Total**	**16,54%**	**R$ 181,26**

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,89%	R$ 41,44
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R$ 5,88
D	**Total**	**8,26%**	**R$ 47,32**
	Sub-total (A+B+C+D)	**49,94%**	**R$ 716,14**
		Valor total por empregado	**R$ 2.590,14**

1	**Salário Normativo da Categoria Profissional**	**R$ 2.542,07**
2	**Categoria**	**Motorista**
3	**Data base da categoria**	**mai/18**
4	**Adicional de insalubridade de 20%**	**R$ 3.050,48**

1	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	
A	Transporte	R$ 231,00
B	Auxílio Alimentação	R$ 209,00
	Sub-total	**R$ 440,00**

2	**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**COM DESONERAÇÃO**	
		MENSALISTA %	
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	
A2	SESI	1,50%	R$ 45,76
A3	SENAI	1,00%	R$ 30,50
A4	INCRA	0,20%	R$ 6,10
A5	SEBRAE	0,60%	R$ 18,30
A6	Salário Educação	2,50%	R$ 76,26
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R$ 91,51
A8	FGTS	8,00%	R$ 244,04
A9	SECONCI		

A	**Total**	**16,80%**	**R$ 512,48**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide	-
B2	Feriados	Não incide	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%	R$ 21,05
B4	13º Salário	8,33%	R$ 254,11
B5	Licença Paternidade	0,06%	R$ 1,83
B6	Faltas Justificadas	0,56%	R$ 17,08
B7	Dias de Chuvas	Não incide	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R$ 2,75
B9	Férias Gozadas	7,45%	R$ 227,26
B10	Salário Maternidade	0,02%	R$ 0,61
B	**Total**	**46,01%**	**R$ 524,68**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,87%	R$ 148,56
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R$ 3,36
C3	Férias Indenizadas	3,28%	R$ 100,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,97%	R$ 121,10
C5	Indenização Adicional	0,41%	R$ 12,51
C	**Total**	**16,54%**	**R$ 385,58**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,89%	R$ 88,16
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	R$ 12,51
D	**Total**	**8,26%**	**R$ 100,67**
	Sub-total (A+B+C+D)	**49,94%**	**R$ 1.523,41**
		Valor total por empregado	**R$ 5.013,90**

1	EQUIPAMENTOS E E.P.I							
1.1	FERRAMENTAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	QUANT	VRL UNIT	VRL TOTAL	DEPR.	MESES	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1.1.1	Carros de mão	Unid/Mês	5	R$ 120,00	R$ 600,00	6	12	R$ 1.200,00
1.1.2	Broxas	Unid/Mês	14	R$ 16,80	R$ 235,20	6	12	R$ 470,40
1.1.3	Vassorões	Unid/Mês	14	R$ 39,90	R$ 558,60	3	12	R$ 2.234,40
1.1.4	Facões	Unid/Mês	5	R$ 35,00	R$ 175,00	6	12	R$ 350,00
1.1.5	Foice	Unid/Mês	5	R$ 38,90	R$ 194,50	6	12	R$ 389,00
1.1.6	Lavancas	Unid/Mês	5	R$ 85,00	R$ 425,00	12	12	R$ 425,00
1.1.7	Cavadeiras	Unid/Mês	3	R$ 24,00	R$ 72,00	12	12	R$ 72,00
1.1.8	Martelos	Unid/Mês	2	R$ 36,70	R$ 73,40	12	12	R$ 73,40
1.1.9	Marretas de 2kg	Unid/Mês	1	R$ 56,00	R$ 56,00	24	12	R$ 28,00
1.1.10	Arcos de serra	Unid/Mês	5	R$ 25,00	R$ 125,00	12	12	R$ 125,00
1.1.11	Pá de bico	Unid/Mês	5	R$ 43,50	R$ 217,50	6	12	R$ 435,00
1.1.12	Pá quadrada	Unid/Mês	5	R$ 39,90	R$ 199,50	6	12	R$ 399,00
1.1.13	Enxada com cabos	Unid/Mês	5	R$ 58,90	R$ 294,50	6	12	R$ 589,00
1.1.14	Cabos p/ enxada	Unid/Mês	5	R$ 10,00	R$ 50,00	6	12	R$ 100,00
1.1.15	Gadanhos de ferro c/ cabo	Unid/Mês	6	R$ 25,90	R$ 155,40	6	12	R$ 310,80
1.1.16	Gadanhos de plástico c/ cabo	Unid/Mês	6	R$ 11,80	R$ 70,80	3	12	R$ 283,20
1.1.17	Serrotes	Unid/Mês	3	R$ 33,70	R$ 101,10	6	12	R$ 202,20
1.1.18	Alicates	Unid/Mês	3	R$ 39,90	R$ 119,70	12	12	R$ 119,70
1.1.19	Tela tapume	Unid/Mês	2	R$ 145,00	R$ 290,00	6	12	R$ 580,00
1.1.20	Rolos de nylon roçadeiras	Unid/Mês	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00	24	12	R$ 1.050,00
1.1.21	Lâminas roçadeiras	Unid/Mês	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	24	12	R$ 675,00
1.1.22	Frasco de óleo roçadeiras	Unid/Mês	30	R$ 17,70	R$ 531,00	12	12	R$ 531,00
1.1.23	Pratos giratórios roçadeiras	Unid/Mês	14	R$ 10,00	R$ 140,00	6	12	R$ 280,00
1.1.24	Cabos de aceleração roçadeiras	Unid/Mês	14	R$ 80,00	R$ 1.120,00	36	12	R$ 373,33
1.1.25	Cintos roçadeiras	Unid/Mês	2	R$ 85,00	R$ 170,00	12	12	R$ 170,00
1.1.26	Molas de embreagem roçadeiras	Unid/Mês	2	R$ 5,00	R$ 10,00	3	12	R$ 40,00
1.1.27	Polimatil roçadeiras	Unid/Mês	2	R$ 52,03	R$ 104,06	3	12	R$ 416,24

1.1.28	Filtros de ar roçadeiras	Unid/Mês	2	R$ 6,00	R$ 12,00	3	12	R$ 48,00
1.1.29	Filtros de gasolina roçadeiras	Unid/Mês	2	R$ 10,00	R$ 20,00	3	12	R$ 80,00
1.1.30	Porcas de segurança roçaeiras	Unid/Mês	2	R$ 9,00	R$ 18,00	3	12	R$ 72,00
1.1.31	Kits de chaves roçadeiras	Unid/Mês	2	R$ 27,00	R$ 54,00	12	12	R$ 54,00
1.1.32	Tubos de graxa roçadeiras	Unid/Mês	2	R$ 15,00	R$ 30,00	6	12	R$ 60,00
1.1.33	Parafusos graxeiros roçadeiras	Unid/Mês	2	R$ 12,00	R$ 24,00	6	12	R$ 48,00
1.1.34	Roçadeira	Unid/Mês	4	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00	36	12	R$ 3.866,67
1.1.35	Bolsas materiais roçadeiras	Unid/Mês	2	R$ 20,00	R$ 40,00	12	12	R$ 40,00
1.1.36	Perneira de proteção	Unid/Mês	2	R$ 60,00	R$ 120,00	6	12	R$ 240,00
							SUB-TOTAL	**R$ 16.430,34**
1.2	**E.P.I - GARIS**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PAR/MÊS**	**QUANT**	**VRL UNIT**	**VRL TOTAL**	**DEPR.**	**MESES**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES**
1.2.1	Luvas de pvc	Par/Mês	14	R$ 9,00	R$ 126,00	3	12	R$ 504,00
1.2.2	Luvas de vaqueta	Par/Mês	14	R$ 16,00	R$ 224,00	3	12	R$ 896,00
1.2.3	Luvas de algodão	Par/Mês	14	R$ 2,50	R$ 35,00	3	12	R$ 140,00
1.2.4	Botas	Par/Mês	14	R$ 45,00	R$ 630,00	3	12	R$ 2.520,00
1.2.5	Máscara de proteção	Par/Mês	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00	3	12	R$ 8.400,00
1.2.6	Mangote de raspa - par	Par/Mês	14	R$ 21,50	R$ 301,00	3	12	R$ 1.204,00
1.2.7	Protetor solar fator 30	Par/Mês	7	R$ 14,50	R$ 101,50	3	12	R$ 406,00
1.2.8	Touca árabe	Par/Mês	14	R$ 9,50	R$ 133,00	3	12	R$ 532,00
1.2.9	Óculos de proteção	Par/Mês	14	R$ 9,00	R$ 126,00	3	12	R$ 504,00
							SUB-TOTAL	**R$ 15.106,00**
1.3	**E.P.I - MOTORISTA**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PAR/MÊS**	**QUANT**	**VRL UNIT**	**VRL TOTAL**	**DEPR.**	**MESES**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES**
1.3.1	Luvas de pvc	Par/Mês	2	R$ 9,00	R$ 18,00	3	12	R$ 72,00
1.3.2	Luvas de vaqueta	Par/Mês	2	R$ 16,00	R$ 32,00	3	12	R$ 128,00

1.3.3	Luvas de algodão	Par/Mês	2	R$ 2,50	R$ 5,00	3	12	R$ 20,00
1.3.4	Botas	Par/Mês	2	R$ 45,00	R$ 90,00	3	12	R$ 360,00
1.3.5	Máscara de proteção	Par/Mês	2	R$ 150,00	R$ 300,00	3	12	R$ 1.200,00
1.3.6	Mangote de raspa - par	Par/Mês	2	R$ 21,50	R$ 43,00	3	12	R$ 172,00
1.3.7	Protetor solar fator 30	Par/Mês	2	R$ 14,50	R$ 29,00	3	12	R$ 116,00
1.3.8	Touca árabe	Par/Mês	2	R$ 9,50	R$ 19,00	3	12	R$ 76,00
1.3.9	Óculos de proteção	Par/Mês	2	R$ 9,00	R$ 18,00	3	12	R$ 72,00
							SUB-TOTAL	**R$ 2.216,00**
1.4	**UNIFORME - GARIS E MOTORISTAS**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VRL UNIT**	**VRL TOTAL**	**DEPR.**	**MESES**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES**
1.4.1	Uniforme	UND	14	R$ 40,00	R$ 560,00	4	12	R$ 1.680,00
1.4.2	Meias	UND	14	R$ 8,00	R$ 112,00	4	12	R$ 336,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VRL UNIT**	**VRL TOTAL**	**DEPR.**	**MESES**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES**
1.4.3	Uniforme	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00	4	12	R$ 240,00
1.4.4	Meias	UND	2	R$ 8,00	R$ 16,00	4	12	R$ 48,00
							SUB-TOTAL	**R$ 2.304,00**
							TOTAL	**R$ 36.056,34**

2	**MATERIAL**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VRL UNIT**	**VRL TOTAL**	**DEPR.**	**MESES**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES**
2.1	Supercal 5kg	SACO	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00	12	12	R$ 1.335,00
2.2	Sacolas plásticas (100kg)	UNID	1200	R$ 0,94	R$ 1.128,00	12	12	R$ 1.128,00
							SUB-TOTAL	**R$ 2.463,00**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CNPJ – 06.997.571/0001-29

ORÇAMENTO GERAL

Item	Discriminação	Und	Qtd. Mensal	Vlr. Total p/ Mês R$	Qtd. de Meses	Vlr. Total R$
1	**COLETA REGULAR DE LIXO**					
1.1	Ajudante/coleta domiciliar	Hom/Mês	7	R$ 2.590,14	12	R$ 217.571,73
2	**VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**					
2.1	Ajudante/capina/ varrição de rua	Hom/Mês	7	R$ 2.590,14	12	R$ 217.571,73
3	**SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO**					
3.1	Operador de máquinas/ Motorista	Hom/Mês	2	R$ 5.013,90	12	**R$ 120.333,50**
3.3	Caminhão basculante	Hora/Mês	128	R$ 126,49	12	**R$ 194.288,64**
3.4	Caminhão Compactador	Hora/Mês	32	R$ 156,28	12	**R$ 60.011,52**
3.5	Combustível	Litro/Mês	2.534	R$ 9.630,72	12	**R$ 115.568,64**
4	**Equipamentos e E.P.I 's**	Hom/Mês	16	R$ 3.004,70	12	**R$ 36.056,34**
5	**Material**	Hom/Mês	16	R$ 205,25	12	**R$ 2.463,00**
					TOTAL	**R$ 963.865,09**
					BDI 22,84%	**R$ 220.146,79**
					TOTAL COM BDI	**R$ 1.184.011,88**

Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos

Alto Parnaíba, 23 de março de 2018

Hugo Rafael Alves de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1114198404

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CNPJ – 06.997.571/0001-29

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO PARNAÍBA - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR C/ BDI (R$)	PESO (%)	PRAZO EM DIAS											
				1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	11ª MÊS	12ª MÊS
1	COLETA REGULAR DE LIXO	R$ 267.265,11	22,57%	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R$ 267.265,11	22,57%	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09	22.272,09
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO	R$ 602.164,50	50,86%	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38	50.180,38
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	EQUIPAMENTOS E E.P.I 'S	R$ 44.291,61	3,74%	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97	3.690,97
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	MATERIAL	R$ 3.025,55	0,26%	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13	252,13
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valores Simples (R$)		**1.184.011,88**		**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**	**98.667,66**
Percentuais Simples (%)				**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**
Valores Acumulados (R$)				**98.667,66**	**197.335,31**	**296.002,97**	**394.670,63**	**493.338,28**	**592.005,94**	**690.673,59**	**789.341,25**	**888.008,91**	**986.676,56**	**1.085.344,22**	**1.184.011,88**
Percentuais Acumulados (%)				**8,33**	**16,67**	**25,00**	**33,33**	**41,67**	**50,00**	**58,33**	**66,67**	**75,00**	**83,33**	**91,67**	**100,00**

Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos

Alto Parnaíba, 23 de março de 2018

Hugo Rafael Alves de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1114198404

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO PARNAÍBA - MA
LOCAL: CENTRO, ALTO PARNAÍBA - MA
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA: 49,94%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	**Total**	**46,01%**	**17,20%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%
C	**Total**	**16,54%**	**12,64%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%
D	**Total**	**8,26%**	**3,30%**
TOTAL(A+B+C+D)		**87,61%**	**49,94%**

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO PARNAÍBA - MA

LOCAL: CENTRO, ALTO PARNAÍBA - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 116,84% (HORA) BDI: 25%

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE	
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		
1.1	Administração local	1,35%	
	SUB-TOTAL.....	**1,35%**	
2	**SEGURO E GARANTIA**		
2.1	Seguros	0,30%	
	SUB-TOTAL.....	**0,30%**	
3	**RISCOS**		
3.1	Risco	0,56%	
	SUB-TOTAL.....	**0,56%**	
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		
4.1	Despesas financeiras referente capital de giro	0,85%	
	SUB-TOTAL.....	**0,85%**	
5	**IMPOSTOS E TAXAS**		
5.1	Cofins	3,00%	
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%	
5.3	Pis	0,65%	
5.4	CPRB	4,50%	
	SUB-TOTAL.....	**13,15%**	
6	**LUCRO OU BONIFICAÇÃO**		
6.1	Lucro ou Bonificação	3,50%	
	SUB-TOTAL.....	**3,50%**	
	TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		**22,84%**

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central;	1,35%
S - taxa de seguros e garantia;	0,30%
R - taxa de riscos;	0,56%
DF - taxa de despesas financeiras;	0,85%
L - taxa de lucro/remuneração;	3,50%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	13,15%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃOS NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário